



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/SECEL

PROCESSO **SECEL-PRO-2022/05742**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2022/SECEL**

TIPO: **MENOR PREÇO**

DATA: **06/09/2022** – HORÁRIO **09h00min** – Horário local (Cuiabá/MT).

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

**OBJETO:** **Aquisição de materiais esportivos para inclusão (cadeira de rodas para basquete, cadeira para banho, cadeira de rodas para bocha e cadeira de rodas para tênis de mesa) para atender as demandas das escolas, Federações, Associações, bem como Eventos Esportivos e Jogos Regionais e Nacionais, através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.**

ÍNDICE

1. PREÂMBULO .....	2
2. DO OBJETO .....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS .....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
6. DO CREDENCIAMENTO .....	3
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS .....	4
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG .....	5
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	6
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FÓRMULAÇÃO DOS LANCES .....	6
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	7
12. DA HABILITAÇÃO .....	8
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL .....	12
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA .....	13
15. DOS RECURSOS.....	14
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	14
17. DO CONTRATO .....	15
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	15
19. DAS SANÇÕES.....	16
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO .....	19
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	23
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	24
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	25
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	26
ANEXO VI – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	27
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO de MEI, ME e EPP.....	28
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO IX – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO .....	42
ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.....	43
ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO.....	44
ANEXO XI – MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO.....	50



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022/SECEL  
(Processo SECEL-PRO-2022/05742)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e pela legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e seus anexos poderão ser visualizados e baixados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 26/08/2022 a 06/09/2022, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT).
- 1.4. Data e Horário de abertura da sessão pública: 06/09/2022 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo do Estado - <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais esportivos para inclusão (cadeira de rodas para basquete, cadeira para banho, cadeira de rodas para bocha e cadeira de rodas para tênis de mesa) para atender as demandas das escolas, Federações, Associações, bem como Eventos Esportivos e Jogos Regionais e Nacionais, através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 3.1. Para participação nesta licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo "FORNECEDORES". Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.
  - 3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.
  - 3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no item 12. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - II) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - III) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
  - IV) Que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4. **Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**
- 4.5. **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

**5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25, e seus §§, do Decreto Estadual nº 840/17).
- 5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.
- 5.1.1.1. Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.
- 5.1.1.2. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail **licitacao@secel.mt.gov.br**, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.
- 5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.3. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 840/17).
- 5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 5.5. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDORES” => **Acesso ao sistema “SIAG”**, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

- 6.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação, efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SECEL/SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2.** Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
- a)** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;
  - b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
  - c)** Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
    - c.1.** **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.**
    - c.2.** A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
    - c.3.** No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”.
- 6.3.** Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.3.1.** Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
  - 6.3.2.** Aceitando os termos, a Licitante declara, automaticamente, que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.4.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- 6.6.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1.** Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens 8 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem **1.3**, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1.** Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
  - 7.1.2.** Durante o prazo estipulado no subitem **1.3** deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 7.2.** Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:
- a)** Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
    - a.1.** A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
  - b)** Preencher o prazo da entrega do lote, observando o previsto no Edital;
  - c)** Preencher o prazo de validade da **proposta**, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
  - d)** Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
  - e)** Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

<FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

f) **Preencher o preço ofertado, informando o MENOR PREÇO.**

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR.**

- 7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG**

- 8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.3.
- 8.1.1. **A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**
- 8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da Licitante para o lote.
- 8.1.3. **É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica, **sob pena de DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.
- 8.2. As licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital.
- 8.3. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo VIII**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.
- 8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO II**) e a Especificação (**ANEXO I**) e **conter obrigatoriamente:**
- 8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** e no Termo de Referência (**Anexo VIII**) deste Edital;
- 8.4.2. VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL DO LOTE;
- 8.4.3. O prazo de eficácia da **proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 8.4.4. O número do CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa.**
- 8.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, **após o término da etapa de lances.**
- 8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, nos termos dos itens 11.2 e 11.3.
- 8.7. As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 8.7.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.
- 8.7.2. Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os serviços, estas estarão sujeitas às



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

sanções administrativas previstas neste Edital.

- 8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, consequentemente, classificará a empresa.
- 8.11. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da Licitação.
- 8.12. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.13. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 8.14. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.11**.

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes por parte do sistema eletrônico.
- 9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.
  - 9.2.1 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. **A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

#### **10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 10.2. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 10.2.1. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE**.
- 10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e crescente para o lote, considerando-se o **MENOR PREÇO**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
  - 10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
  - 10.5.2. As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
  - 10.5.3. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 10.5.3.1.** A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.
- 10.5.** O sistema não identificará os autores dos lances ao(a) pregoeiro(a) e demais participantes.
- 10.6.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
- 10.6.1.** Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I)** Produzidos no Estado;
  - II)** Produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
  - III)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.
- 10.6.2.** Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no Art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.7.** Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá um aviso durante a etapa de lances, sobre o início do tempo randômico, com indicação expressa pelo sistema. O tempo randômico possui duração aleatória, fixada pelo próprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento automático, sem permitir intervenção do(a) pregoeiro(a).
- 10.8.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.9.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 10.10.** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 10.10.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 10.10.2.** O valor ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial).
- 10.11.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG, no mesmo local de disponibilização deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
- 10.12.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) também comunicará por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.
- 10.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**.
- 10.14.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.
- 10.15.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.
- 10.16.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
- 10.17.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- a) Contendam vícios ou ilegalidades;
  - b) Não apresentem as especificações técnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;
  - c) Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
  - d) Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e
  - e) Apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 11.2.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;
- 11.2.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;
- 11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido;
- 11.2.5.** Quando a Licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.3.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanados pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.
- 11.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) deverá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.
- 11.5. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
  - 12.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 12.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 12.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
  - 12.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 12.2.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**12.3.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

**12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso;
  - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
  - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), **que comprove a inexistência de débitos inadimplidos**, conforme disposto no Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93.

**12.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.**

**12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
  - a.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação; ou
    - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
  - a.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
    - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
    - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.
  - a.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

– apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item a.2.**

**a.4.** Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

– fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

**12.3.3.1.** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**12.3.3.2.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1.** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**b.2.** Considerando os riscos para a Administração, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º, e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

**c)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

**c.1.** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do Art. 58, da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

**12.3.7. Documentação Complementar:**

**a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo IV).**

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93; **(conforme modelo anexo IV).**

**c)** Declaração para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

(dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal; (**conforme modelo anexo IV**).

- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal; (**conforme modelo anexo IV**).
- e) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do Art. 9, da Lei nº 8666/93 e inciso X, Art. 144, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; (**conforme modelo anexo IV**).

**12.3.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:**

- a) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 (**conforme modelo anexo V**);
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;
- d) Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 3º, da LC nº 123/2006**;

**12.3.9. Relativos à Qualificação Técnica:**

**12.3.9.1. Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:**

**12.3.9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):**

- a) A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação (**Anexo VI deste Edital**).
- b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.
- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço), a localização de realização do serviço, os serviços executados (discriminação e quantidades) e os prazos de execução (data início e término).
  - c.1. Conter também o nome, o endereço e o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;
  - c.2. Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o(a) pregoeiro(a) realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.
- d) Referir-se a serviço prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- e) Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- f) No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**f.1.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

**g)** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Edital.

**12.3.9.2.** Caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho e endereço atual da Contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**12.4.** As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informações do Balanço Patrimonial e respectivos índices de qualificação econômico-financeira.

**12.4.1.** Caso a referida Certidão contemple os documentos da habilitação jurídica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.3.3.) em plena validade e devidamente atualizados, esta será aceita em substituição aos documentos arrolados nestes itens.

**12.4.2.** Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG).

**12.5.** Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**12.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a)** Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b)** Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

**12.7.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**12.7.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**12.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**12.9.** Ao(à) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**12.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**12.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no **item 20.7**, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06. (Acórdão 1211/2021 – Plenário TCU)

**12.12.** Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**12.13.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 12.14.** Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender as exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, após negociação, os documentos de habilitação.

**13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- 13.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção no SIAG <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 12 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 13.1.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **13.1**, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.1.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 13.1** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.
- 13.1.3.** **Será inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme **item 13.1**.
- 13.2.** Nos termos do artigo 43, da LC nº 123/06 e do Art. 21, § 2º, da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem **12.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC 155/16):
- 13.1.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, alínea “c.2”** deste Edital.
- 13.1.1.2.** Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **13.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 13.3.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos Arts. 156 e 151, do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 13.4.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 13.2.1.2** e **13.4**.
- 13.5.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 13.6.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 13.7.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 13.7.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 13.8.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes;

**14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA**

- 14.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39, do Decreto Estadual nº 840/17.
- 14.2.** Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) **inabilitá-la** e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
- 14.2.1.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.
- 14.3.** Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

**15. DOS RECURSOS**

- 15.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.**
- 15.1.1.1.** Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.
- 15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 15.3.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do Art. 44, do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).
- 15.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 15.6.** Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.
- 15.7.** Decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), na área pública, junto ao Edital.
- 15.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
- I)** houver recurso;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- II) houver apenas uma proposta válida por lote.
  - III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.
- 16.2.** Em havendo recurso e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso (SECEL/MT), após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.
- 16.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III, do item **16.1**, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.
- 16.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

### 17. DO CONTRATO

- 17.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- 17.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 17.2.** O Contrato poderá ser prorrogável por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;
- 17.3.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:**
- 17.4.1.** A Contratada não poderá subcontratar total o objeto, somente serão subcontratados os serviços realizados diretamente na frota do Estado, através da rede credenciada.
- 17.5. DO PREPOSTO DA CONTRATADA:**
- 17.5.1.** Deverá ser nomeado no Contrato o preposto e os dados necessários para a sua identificação e contato (nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e de celular, e-mail, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros que couberem).
- 17.6.** Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo XII**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 17.7. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.**
- 17.8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**
- 7.8.1.** Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- 7.8.2.** Caso a futura Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato.
- 7.8.3.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o art. 6º da citada lei.
- 7.8.4.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 7.8.5.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.
- 7.8.6.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 7.8.7.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade Contratante o seu ressarcimento.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO (SECEL/MT).

### 19. DAS SANÇÕES

- 19.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta **que não celebrar o Contrato**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar** e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o Art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
- 19.1.1. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos as Licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 19.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 19.4. **Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços (se aplicável a este certame) ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**
- 19.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, da Ata de Registro de Preços (se aplicável a este certame) ou do Contrato, sujeita a Contratada às multas, consoante o *caput* e § 1º, do Art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.
- 19.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
  - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 19.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
- Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
  - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 19.6. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 20.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

- 20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços *(se aplicável a este certame)* e, a do Contrato.
- 20.3.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 20.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 20.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 20.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no Art. 11, do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 20.8.1.** Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- 20.9.** O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 20.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 20.11.** Será possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do Art. 138-A, *parágrafo único*, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato II das Empresas Estatais – Anexo VIII), regida pela Lei nº 13.303/2016, **desde que o presente certame objetivar o registro de preços para futura e eventual contratação. Caso contrário, fica impedida a adesão por qualquer interessado.**
- 20.11.1.** A possibilidade de adesão *(se aplicável a este certame)*, não altera o regime deste Edital de licitação, nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 20.11.2.** Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- 20.11.3.** Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 20.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.
- 20.13.** **Havendo alterações no Instrumento Convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato e/ou à Ata de Registro de Preços *(se aplicável a este certame)*.**
- 20.14. São partes integrantes deste Edital:**
- a) ANEXO I – Especificação;
  - b) ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
  - c) ANEXO VIII – Modelo de Credenciamento;



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- h) ANEXO VIII – Termo de Referência;
- i) ANEXO IX – Termo de Recebimento Provisório;
- j) ANEXO X – Termo de Recebimento Definitivo;
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato;
- l) ANEXO XII – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Eliane Paula da Silva**  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica – SECEL/MT



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO**

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	01	20	Unid	Cadeira de Rodas Dinâmica Basquete. Rodas traseiras montadas com aro de alumínio de competição (24, 25, ou 26"), pneus semi tubulares de 1 polegada, montados com câmara de alta pressão, ralação cromada, cubos de alumínio montados com rolamentos blindados, eixo removível de ½ polegada de alta resistência, Rodas dianteiras de 72 mm em poliuretano, com rolamento blindado, garfo de alumínio, eixo vertical de aço, cubo dianteiro montado com rolamento blindado, pedal ajustável na altura, Protetor lateral de roupa; Roda anti-tip, Estofamento em nylon, com faixas de reforço que permite o perfeito ajuste, almofada de 5 cm de espessura de alta densidade incorporada, Acabamento em pintura eletrostática e Produto em conformidade com as regras da CBBC.	<b>R\$ 5.390,00</b>	<b>R\$ 107.800,00</b>
02	01	03	Unid	Cadeira de Banho Para deficientes. Fabricada em Aço Totalmente desmontável, Apoio de braço Rodas dianteiras e traseiras 6 maciças, Assento Extra Removível e Almofadado, Estofamento do encosto nylon Assento Higiénico, Estrutura em aço com pintura epóxi para maior resistência, Freios nos 4 rodízios e Capacidade máxima de peso 100 Kg.	<b>R\$ 468,00</b>	<b>R\$ 1.404,00</b>
03	01	04	Unid	Cadeira de rodas para Bocha. Fabricada em alumínio aeronáutico, Dobrável em X, Totalmente desmontável, Apoio de braço rebatível (escamoteável), Fechamento lateral, Pés com regulagem de altura e ângulo, Quadro com fechamento em duplo X reforçado, Rodas dianteiras 6" maciça com garfo de alumínio, Rodas traseiras de 24" com pneu anti furo e aro de impulso cromado, Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, Pedal removível	<b>R\$ 4.752,00</b>	<b>R\$ 19.008,00</b>



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

				com sistema "swingaway", Pedal ângulo ajustável, Eixo traseiro desmontável, Eixo dianteiro desmontável, Aro de impulso alumínio anodizado, Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, Encosto fixo, Estofamento do encosto nylon acolchoado, Freios com acionamento para frente, Freios bilaterais, Estofamento do assento nylon acolchoado, Almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento, Capacidade máxima de peso 120 Kg.		
04	01	04	Unid	Cadeiras de Rodas para Tênis de Mesa. Rodas traseiras montadas com aro de alumínio de competição (24, 25, ou 26"), pneus semi tubulares de 1 polegada, montados com câmara de alta pressão, raios inox, cubos de alumínio montados com rolamentos blindados, eixo removível de ½ polegada de alta resistência, Roda dianteira de 72mm em poliuretano, com rolamento blindado, garfo de alumínio, eixo vertical de aço, cubo dianteiro montado com rolamentos blindados, Pedal ajustável na altura e plataforma com regulagem de ângulo, Protetor lateral de roupa, Roda anti-tip, Estofamento em nylon, com faixas de reforço que permite o perfeito ajuste, almofada de 5cm de espessura de alta densidade incorporada, Acabamento em pintura eletrostática.	R\$ 6.650,00	R\$ 26.600,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 154.812,00</b>



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Identificação da CONTRATADA:

Local e data:

Identificação do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Aquisição de materiais esportivos para inclusão (cadeira de rodas para basquete, cadeira para banho, cadeira de rodas para bocha e cadeira de rodas para tênis de mesa) para atender as demandas das escolas, Federações, Associações, bem como Eventos Esportivos e Jogos Regionais e Nacionais, através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexo.**

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE R\$:					

- Valor total do lote: R\$ \*\*\* (por extenso).
- Validade da Proposta: R\$ \*\*\* (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)
- Nome do representante legal: \_\_\_\_\_
- Assinatura do representante legal e cargo: \_\_\_\_\_
- Fone, Fax e/ou e-mail para contato: \_\_\_\_\_
- Dados Bancários: \_\_\_\_\_
- Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nas cidades definidas no Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento.
- **Local de Entrega dos bens:**

**Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os materiais propostos estão incluídos no preço total da proposta.**

Declaramos que temos condições de atender o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo  
CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III  
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a Empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu/sua \_\_\_\_\_, OUTORGA ao(à) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-lo junto a **SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no Pregão Eletrônico nº **0000/20XX**/SECEL, do Processo **SECEL-PRO-2022/05742**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do(a) proponente.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo  
CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO IV**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

A

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 000/20XX**/SECEL

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Eletrônico nº 000/20XX**/SECEL/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea "d", inciso IV, do Art. 5º, do Decreto nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea "c", do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual nº 7.218/2006;
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea "b", inciso IV, Art. 5º, do Decreto nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua/Av. -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----, Município/UF -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão nº 000/20XX**/SECEL, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termos do Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/UF \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o (a) mesmo (a) nenhum registro que o (a) desabone.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO VII**  
**Modelo da Declaração para ME, EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

A

**Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.**

**Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/20XX/SECEL**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de junho de 2006 e, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e identificação do declarante

**OBS.** A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO VIII  
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

1- ÓRGÃO: SECEL	2- TERMO DE REFERÊNCIA N.º 002/2021/SAEL
3- Número da Unidade Orçamentária: 23601	4- Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Serviço ( X ) Produto
5- Unidade Administrativa Solicitante: SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE DE LAZER - SAEL	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1- **OBJETO SINTÉTICO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto, a Aquisição de materiais esportivos para inclusão (cadeira de rodas para basquete, cadeira para banho, cadeira de rodas para bocha e cadeira de rodas para tênis de mesa) para atender as demandas das escolas, Federações, Associações, bem como Eventos Esportivos e Jogos Regionais e Nacionais, através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso.

2 – DA DESCRIÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO.

LOTE	ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	01	20	Unid	Cadeira de Rodas Dinâmica Basquete. Rodas traseiras montadas com aro de alumínio de competição (24, 25, ou 26"), pneus semi tubulares de 1 polegada, montados com câmara de alta pressão, ralação cromada, cubos de alumínio montados com rolamentos blindados, eixo removível de ½ polegada de alta resistência, Rodas dianteiras de 72 mm em poliuretano, com rolamento blindado, garfo de alumínio, eixo vertical de aço, cubo dianteiro montado com rolamento blindado, pedal ajustável na altura, Protetor lateral de roupa; Roda anti-tip, Estofamento em nylon, com faixas de reforço que permite o perfeito ajuste, almofada de 5 cm de espessura de alta densidade incorporada, Acabamento em pintura eletrostática e Produto em conformidade com as regras da CBBC.	R\$ 5.390,00	R\$ 107.800,00



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

<b>02</b>	<b>01</b>	03	Unid	Cadeira de Banho Para deficientes. Fabricada em Aço Totalmente desmontável, Apoio de braço Rodas dianteiras e traseiras 6 maciças, Assento Extra Removível e Almofadado, Estofamento do encosto nylon Assento Higiénico, Estrutura em aço com pintura epóxi para maior resistência, Freios nos 4 rodízios e Capacidade máxima de peso 100 Kg.	<b>R\$ 468,00</b>	<b>R\$ 1.404,00</b>
<b>03</b>	<b>01</b>	04	Unid	Cadeira de rodas para Bocha. Fabricada em alumínio aeronáutico, Dobrável em X, Totalmente desmontável, Apoio de braço rebatível (escamoteável), Fechamento lateral, Pés com regulagem de altura e ângulo, Quadro com fechamento em duplo X reforçado, Rodas dianteiras 6" maciça com garfo de alumínio, Rodas traseiras de 24" com pneu anti furo e aro de impulso cromado, Sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas, Pedal removível com sistema "swingaway", Pedal ângulo ajustável, Eixo traseiro desmontável, Eixo dianteiro desmontável, Aro de impulso alumínio anodizado, Rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, Encosto fixo, Estofamento do encosto nylon acolchoado, Freios com acionamento para frente, Freios bilaterais, Estofamento do assento nylon acolchoado, Almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento, Capacidade máxima de peso 120 Kg.	<b>R\$ 4.752,00</b>	<b>R\$ 19.008,00</b>
<b>04</b>	<b>01</b>	04	Unid	Cadeiras de Rodas para Tênis de Mesa. Rodas traseiras montadas com aro de alumínio de competição (24, 25, ou 26"), pneus semi tubulares de 1 polegada, montados com câmara de alta pressão, raios inox, cubos de alumínio montados com rolamentos blindados, eixo removível de ½ polegada de alta resistência, Roda dianteira de 72mm em poliuretano, com rolamento blindado, garfo de alumínio, eixo vertical de aço, cubo dianteiro montado com rolamentos blindados, Pedal ajustável na altura e plataforma com regulagem de ângulo, Protetor lateral de roupa, Roda anti-tip,	<b>R\$ 6.650,00</b>	<b>R\$ 26.600,00</b>



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

				Estofamento em nylon, com faixas de reforço que permite o perfeito ajuste, almofada de 5cm de espessura de alta densidade incorporada, Acabamento em pintura eletrostática.		
				<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 154.812,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 154.812,00** (cento e cinquenta e quatro um mil oitocentos e doze reais)

**3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser obtidas através do email [carlaalves@secel.mt.gov.br](mailto:carlaalves@secel.mt.gov.br).

**4 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, unidade responsável pelas políticas públicas de esporte e lazer, tem como objetivo promover o desporto atividades educacionais, de esporte, pesquisa, integração e inclusão social e o intercâmbio cultural, possibilitando aos Atletas e Alunos com deficiência o desenvolvimento de suas habilidades no esporte em todo o Estado de Mato Grosso, sendo assim, entende-se que desde o advento da Lei Estadual nº 11.105, de 07 de Abril de 2020, se faz necessário a compra destes materiais esportivos.

Tais responsabilidades se tornam inerentes quanto à postura do Estado, da sociedade e da família com o futuro das novas gerações, estas dentro do conceito estatal de dignidade da pessoa humana onde a isonomia social é garantia e direito fundamental a qual estas reconhecem a inclusão, obtido através das práticas formais e não formais para as Pessoas Com Deficiência, como sujeitos de direito, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta no que se refere às políticas públicas, incluindo aí a destinação e liberação de recursos financeiros, para que desta forma o estado sirva de pilar e base para a efetiva formação.

A prática de incentivo ao esporte de inclusão, além de socializar e integrar traz ao atleta e aluno a percepção para se dedicar aos estudos e manter a autodisciplina, contribuindo assim com seu desenvolvimento integral como crítico, autônomo, democrático, participativo, estimulando seu pleno exercício de cidadania.

A presente justificativa tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes, neste caso Cadeiras de Rodas, para a Coordenadoria de Esporte de Inclusão para atender as demandas dos municípios do estado, como escolas, federações, associações e conselhos, bem como eventos esportivos e Jogos, tanto do interior como na capital e no Nacional, através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, sendo tal aquisição de suma importância, tanto para a segurança dos participantes do evento quanto sua identificação e isonomia.

As Cadeiras de Rodas servirão para atender aos atletas que praticam o Basquete em Cadeira de Rodas, Tênis de Mesa, Tênis de Quadra e Bocha, pois essas modalidades vêm crescendo a participação em nosso Estado, no entanto, ainda possui pouca infraestrutura e apoio para seu desenvolvimento. O atendimento será através de empréstimos com prazos determinado, realizado por meio de Termo de Empréstimo com os municípios e Entidades representativas do esporte de pessoas com deficiência, onde será disposto os itens desta aquisição por um período de determinado e com as devidas responsabilidades de cada ente.

Ressalta-se, por fim, que a disponibilização dos produtos será conforme a solicitação para esta Secretaria e que este apoio é de fundamental importância para a realização de treinamentos e participação nos eventos para Pessoa Com Deficiência.

**5 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**5.1 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:****5.2 – DO PRAZO E HORÁRIOS:**

**5.2.1** – A entrega dos produtos será feita em parcela única, conforme solicitado pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

**5.2.2**- A entrega dos produtos será efetuada através da Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, contendo o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.2.3.** Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

**5.2.3.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**5.4. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos serão entregues na Arena Pantanal, localizada Av: Agrícola Paes de Barros, s/n- Verdão, Cuiabá –MT, Contato: 3613- 4947, em horário comercial.

**6- PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:**

**6.1.** Atletas e Alunos com deficiência física que praticam o Esporte de Inclusão atendendo as demandas dos municípios do Estado, como escolas, Federações, Associações e Conselhos.

**7 – Das Obrigações****7.1 Das Obrigações da Contratada:**

**7.1.2**- A contratada se obriga nos termos deste contrato;

**7.1.3**- Comparecer na sede da contratante para assinatura do contrato e da ordem de fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da convocação formal, sendo-lhe concedida cópia destes e da respectiva Nota de Empenho;

**7.1.4**- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no ART. 65, INCISO II § 1º.

**7.1.5**- Caberá ainda à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas nesta especificação técnica e no contrato:

**7.1.5.1**- Atender a todas as condições descritas no termo de referência;

**7.1.5.2**- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste termo de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

**7.1.5.3**- A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do código de proteção do consumidor, instituído pela Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações;

**7.1.5.4**- As despesas decorrentes da entrega do material e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa;

**7.1.5.5**- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**7.1.5.6-** Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

**7.1.5.7-** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as normas técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos no Termo de Referência;

**7.1.5.8-** No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no termo de referência, podendo rejeita-los, quando estes não atenderem ao definido, serão aplicadas as penalidades previstas no Termo de Referência;

**7.1.5.9-** Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeito de fabricação, para cada item;

**7.1.6-** Como condição para assinatura do contrato, a contratada deverá obrigatoriamente apresentar:

**7.1.6.1-** Certidão negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e Portaria 358/2014.

**7.1.6.2-** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedidos pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal, da localidade ou sede da licitante, respectivamente;

**7.1.6.3-** Certidão Negativa de Débito do FGTS E INSS;

**7.1.6.4-** Prova de regularidade para com a dívida ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

**7.1.6.5-** CNPJ e contrato social e alterações (autenticados);

**7.1.6.6-** Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;

**7.1.6.7-** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

**7.2 Das Obrigações da Contratante:**

7.2.1. Constituem obrigações da Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer – SECEL/MT, além das demais previstas neste Termo de Referência:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que forem entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

e) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

f) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

g) rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

h) Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

i) Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

**8 - Vigência do Contrato:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**9. Da fiscalização dos serviços:**

A fiscalização dos serviços será realizada pelos servidores: João Batista Franco Borges, Matrícula 213746, Assessor Especial II e Luiz Benedito Pinto Filho, Matrícula 26162-1, Coordenador de Esporte de Inclusão.

**9.1.** A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG, no que couber;

**9.2.** A fiscalização poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços. Nas avaliações que detectarem faltas, falhas e irregularidades, de acordo com os critérios objetivos previstos no ato convocatório, será obrigatória a assinatura do preposto da empresa, independente de ser a avaliação diária, semanal ou mensal. A recusa da ciência pelo preposto deverá ser registrada pelo fiscal;

**9.3.** A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002, a contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o contrato

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**10.3. Advertência**, por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**10.4. Multas:**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**10.4.1. Por atraso:** Será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

**10.4.2. Por faltas médias ou inexecução parcial:** será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

**10.4.3. Por falta grave ou inexecução total:** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto à inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

**11.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

**11.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

**11.4.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**11.5.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da contratada, que o serviço não tenha sido recebido definitivamente;

**11.6.** Caso o serviço tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao recebido definitivamente;

**11.7.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido a aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

**11.8.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

**11.9.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

**11.10.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**11.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**11.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**11.13.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

**11.14.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**11.15.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

**11.16.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

**11.17.** O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

**11.18.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação de serviço;
- d) Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação de serviço;
- e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12. Aquisição com Verba de Convênio:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**13. Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor:**

Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
1248	196	4.4.90.52.66	R\$ 154.812,00

**14. Modalidade da Aquisição:** Pregão Eletrônico.

**15. Local e Data:** Cuiabá, 04 de Março de 2021.

**16- Resultados esperados diretos e indiretos:**

Garantir o incentivo ao esporte de inclusão, além de socializar e integrar os atletas portadores de deficiência física, bem como, possibilitar o desenvolvimento de suas habilidades.



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:</b>
<b>Carla Patrícia Teixeira de Carvalho</b> Assessora Especial II – SECEL/MT	<b>Rodrigo de Camargo Siqueira</b> Superintendente de Esporte e Lazer – SECEL/MT



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO IX  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo servidor (*nome completo, cargo, classe, padrão*), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (*nº da NE*), da empresa (*nome da empresa*), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Pela \_\_\_\_\_:  
(carimbo e assinatura)

Pela \_\_\_\_\_:  
(carimbo e assinatura)



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO X**  
**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo(s) servidor(es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (*n° da Portaria e data de publicação*), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho n° (*n° da NE*), da empresa (*nome da empresa*), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e Assinatura)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO XI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO nº 000/20XX/SECEL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 000/20XX/SECEL**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. JEFFERSON CARVALHO NEVES, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador do RG nº 988981, SSP/MT e CPF nº 667.213.181-72, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.533, publicado no D.O.E. de 04 de abril de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SSP/MT, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL, tem como justos e pactuados e contratados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Decreto Estadual nº 840/2017, mediante a documentação constante no Processo SECEL-PRO-2022/05742, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de materiais esportivos para inclusão (cadeira de rodas para basquete, cadeira para banho, cadeira de rodas para bocha e cadeira de rodas para tênis de mesa) para atender as demandas das escolas, Federações, Associações, bem como Eventos Esportivos e Jogos Regionais e Nacionais, através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos**, nos termos do Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (XXXXX);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes do presente Instrumento de contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

U.O.	Programa	PAOG	Natureza	Fonte	TOTAL
23601		1248	4.4.90.52.66	196	R\$ 154.812,00

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE:**

4.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada no prazo de 30º (trigésimo) dia, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, no corpo da nota fiscal, o número do banco, da agência e da conta-corrente;

4.2. No pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 4.3.** Havendo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar;
- 4.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 4.5.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao departamento Administrativo do órgão para as providências cabíveis;
- 4.6.** Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, o contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 4.7.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.8.** O fator de atualização deste contrato, se aplicável ao objeto do presente instrumento, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), estabelecido e calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em cumprimento à Resolução nº 005/2021 do CONDES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE-MT) em 29 de dezembro de 2021.
- 4.9.** O fator de atualização de que trata o subitem anterior aplicar-se-á somente após o decurso do prazo descrito no subitem 4.6 desta cláusula, a contar da assinatura do presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:**

- 5.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei 8.666/1993, atualizada, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**6. CLAÚSULA SEXTA– DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:**

- 6.1.** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo **SECEL-PRO-2022/05742**.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

- 7.1.** A empresa contratada deverá estar apta para cumprir o objeto em até **30 (trinta)** dias a partir da solicitação da Contratante;
- 7.2.** A SECEL/MT designará Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, com o mínimo de 2 (dois) servidores, para recebimento e conferência dos materiais e serviços entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;
- 7.3.** Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade;
- 7.4.** Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela SECEL;
- 7.5.** A Empresa contratada deverá cumprir o objeto deste instrumento, junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT, localizada na Av. José Monteiro de Figueiredo (*Lava Pés*), nº 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, no Município de Cuiabá/MT, **ou** em local determinado pela SECEL/MT, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, correndo por conta da Contratada as despesas de: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 7.6.** O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 7.7.** O presente **CONTRATO** terá seu **início em xx/xx/20XX** e seu **término em xx/xx/20XX**, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

- 8.1.** A Contratada se obriga nos termos deste Contrato a:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 8.2.** Comparecer na sede da Contratante para assinatura do Contrato e da Ordem de Fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da convocação formal, sendo-lhe concedida cópia destes e da respectiva Nota de Empenho;
- 8.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4.** Caberá ainda à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além das demais previstas nesta especificação técnica e no contrato:
- 8.5.** Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência;
- 8.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- 8.7.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto este Termo de Contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 8.8.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 8.9.** As despesas decorrentes da entrega do material e sua posterior devolução, casos e já necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa;
- 8.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer;
- 8.11.** Manter, durante todo o prazo de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.12.** Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, que incidam ou venham a incluir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 8.13.** Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;
- 8.14.** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 8.15.** No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no edital, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital;
- 8.16.** Garantia mínima: 1 (um) ano contra defeito de fabricação, para cada item;
- 8.17.** Prazo de validade da **proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.
- 8.18.** Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar:
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedidos pelas Secretarias de Fazenda Estadual e Municipal, da localidade ou sede da licitante, respectivamente;
  - Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
  - Prova de regularidade para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
  - CNPJ e Contrato Social e Alterações (autenticados);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017.
- 8.20. A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT compromete-se a:**
- 8.21.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos;
- 8.22.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- 8.23.** Notificar a contratada quanto à requisição do objeto, mediante o envio ou a retirada da Nota de Empenho juntamente com a expedição de ordem de serviço;
- 8.24.** Comunicar formalmente à contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos equipamentos, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 8.25.** Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;
- 8.26.** Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do fiscal de contrato designado para esse fim;
- 8.27.** Efetuar o pagamento à contratada, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes no Termo de Referência, na forma e prazo pactuados;
- 8.28.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93;
- 8.29.** Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.30.** Designar servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto adquirido, conforme legislação vigente;
- 8.31.** Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas no produto;
- 8.32.** Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 8.33.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.34.** Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 8.35.** Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna, essencial à realização dos fornecimentos;
- 8.36.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 8.37.** Homologar o fornecimento executado quando os mesmos estiverem de acordo como especificado no Termo de Referência;
- 8.38.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo como estabelecido no Termo de Referência.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento de forma injustificada, por parte da CONTRATADA, a quaisquer das cláusulas e condições do presente Contrato, a sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, e ainda à aplicação de multa, cujo valor terá por base de cálculo o valor adjudicado, além do que segue:

**9.1.1.** Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o Contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas do presente Instrumento, a CONTRATADA poderá incorrer em:

- a)** Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b)** Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d)** Multa de até **10% (dez por cento)** do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;
- e)** Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f)** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g)** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g.1)** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g.2)** Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**9.1.2.** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a)** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT por até 02 (dois) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, depois de ressarcida dos prejuízos causados;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

**9.2.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês). Caso não tenha valor a receber da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao Órgão competente para proceder à inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado.

**9.3.** As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**9.4.** No caso de aplicação de penalidades, o contratante deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado;

**9.5.** Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no Art. 96, da Lei nº 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual;

**9.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:**

**10.1.** Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e nas formas estabelecidas no Art. 79, acarretando as consequências do Art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada;

**11.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**11.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

**11.4.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Integram esse Contrato, o Termo de Referência nº 002/2021/SAEL/SECEL, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL, e seus anexos, a proposta da empresa contratada e demais documentos do processo **SECEL-PRO-2022/05742**;

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais: nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, também o Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**12.3.** A abstenção, por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei, não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável;

**12.4.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**12.5.** O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**12.6.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**12.7.** A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar o CONTRATADO pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**12.8.** Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto no Art. 61, *Parágrafo Único*, da Lei nº 8.666/1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:**

**13.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme determina o Decreto nº 572, de 13/05/2016 – DOE 26777, que altera o Decreto nº 7.217, de 14/03/2006.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

**Jefferson Carvalho Neves**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade:

Nome:  
Identidade:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO XII – MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO**

**TERMO ANTICORRUPÇÃO**

\_\_\_\_\_, por seu/sua Representante legalmente constituído(a), DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

RG:  
CPF:  
CNPJ da empresa



SECEL/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/20XX/SECEL possui 45 (quarenta e cinco) folhas, numeradas e ordenadas.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT